

Ata da 4ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 15 de abril de 2019, no Auditório Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e cinquenta minutos, no Auditório Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, nesta Cidade, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de nove de abril de dois mil e dezenove. Achavam-se presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e os Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Dalva Pieri Nunes, Adolfo Borges Filho, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Marfan Martins Vieira, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Antonio Carlos Coelho dos Santos, José Antonio Leal Pereira, Fátima Maria Ferreira Melo, Dirce Ribeiro de Abreu, Márcia Alvares Pires Rodrigues, Joel Tovil, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Ângela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Márcia Maria Tamburini Porto e Patrícia Mothé Glioche Béze, conforme atesta a lista subscrita em apartado. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado a ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em dezoito de março de dois mil e dezenove, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com as alterações propostas em plenário e abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente anunciou o exame do item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo MPRJ nº 2019.00253789** – Minuta de Deliberação regulamentando a eleição de Membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, relativa ao biênio 2019/2021. Distribuído ao Dr. Joel Tovil; **1.2. Processo MPRJ nº 2017.00304616** - Restituição do “Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro”. Advogados: Rodrigo Henrique Roca Pires, OAB/RJ nº 92.632; Luciano Saldanha Coelho, OAB/RJ nº 76.271; Eduardo Galil, OAB/RJ nº 5468-D; Guilherme Chambarelli Neno, OAB/RJ nº 202.001; Renata Alves de Azevedo Fernandes da Cruz, OAB/RJ nº 155.595. **Ciência da notificação para restituição da comenda.** (Redistribuição na forma do art. 15, parágrafo único, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça). Redistribuído à Dra. Katia Aguiar Marques Selles Porto. Para continuidade dos

trabalhos, às treze horas e cinquenta e seis minutos, o Procurador-Geral de Justiça passou a presidência ao Dr. Walberto Fernandes de Lima, na forma do art. 20, § 1º, II, da L.C. 106/03, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento do Dr. Marcelo Daltro Leite, por motivo de férias. Em seguida, passou-se ao exame do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR: 2.1. PROCESSO DO DIA 18.03.19: 2.1.1. Processo MPRJ nº 2019.00113670** (apensos MPRJ nº 2019.00140105, 2019.00140122, 2019.00140130 e 2019.00265180) - Interessados: Meton Vieira Filho, Aurélio Garcia Laborda Neto e Partido Social Liberal. Advogado: Luis Gustavo Botto Maia – OAB/RJ nº 199.250. Solicita apuração de fatos veiculados pela imprensa jornalística. Iniciado o julgamento do Processo, o Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, dispensado da leitura do relatório, eis que encaminhado previamente a todos, votou no sentido do indeferimento de plano das representações, com encaminhamento de cópia integral do feito ao Procurador de Justiça Decano do Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar a notícia de crime e de improbidade administrativa por violação de sigilo. A revisora, Dra. Ângela Maria Silveira dos Santos, acompanhou o relator, assim como os demais integrantes do Colegiado. O Dr. Marfan Martins Vieira ao consignar seu voto, registrou que o Conselho Nacional do Ministério Público apreciou a questão e decidiu pelo arquivamento, ante a inexistência de indícios mínimos de ilícito. Da mesma forma, a Dra. Dalva Pieri Nunes ao votar manifestou discordância quanto à forma escolhida para o exercício do dever de informar, o que deve ser feito em ambiente institucional, e não como visto nas imagens amplamente divulgadas pela internet, numa mesa de restaurante. Também realçou que as informações devem ser prestadas em entrevista coletiva, para que todos os segmentos da imprensa tenham acesso à informação a ser divulgada, e não a um só jornalista de determinada rede de televisão. Por fim, também consignou que, em sua ótica, relatórios do COAF não podem ser repassados à imprensa, porque elaborados com base em dados protegidos pelo sigilo. Os Drs. Marfan Martins Vieira e Fátima Maria Ferreira Melo esclareceram que os relatórios do COAF não foram fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e que nos autos instaurados perante o Conselho Nacional do Ministério Público restou demonstrado que os referidos relatórios já instruíam e acompanhavam os autos da ação penal deflagrada em oito de novembro de dois mil e dezoito, isto é, antes do noticiado encontro. A Dra. Márcia Maria Tamburini Porto acompanhou a Dra. Dalva Pieri Nunes em suas observações. O Presidente, Dr. Walberto Fernandes de Lima, proclamou o resultado alcançado à unanimidade, no sentido do indeferimento de plano das representações, com encaminhamento de cópia integral do feito ao Procurador de Justiça Decano do Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar eventual notícia de crime e de improbidade administrativa por violação de sigilo, nos termos do voto do relator. **2.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: 2.2.1. Processo MPRJ nº 2017.01103336** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogados: Paulo Cesar Marra de Moraes Júnior (OAB/RJ nº 135.805), Larissa de Mello Costa (OAB/RJ nº

101.759) e Carla Brüstle Araujo (OAB/RJ nº 131.487). Iniciado o julgamento do Processo, a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto procedeu a leitura do relatório e em seguida, o Revisor, Dr. Sérgio Bastos Viana de Souza, solicitou a Corregedora-Geral do Ministério Público esclarecimentos sobre a questão. Na sequência, foi concedida a palavra ao advogado Dr. Paulo Cesar Marra de Moraes Júnior, que assomou a tribuna para sustentação oral no prazo regimental. A seguir, a relatora votou no sentido da manutenção da decisão, acolhendo, contudo, o pedido subsidiário de conversão da penalidade de suspensão em multa, nos termos do § 2º do art. 131 da Lei Complementar nº 106/03, devendo ser intimado o Promotor de Justiça para manifestação expressa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tendo sido acompanhada pela Dra. Dalva Pieri Nunes. O revisor votou no sentido do desprovimento do recurso e da manutenção da decisão que aplicou a penalidade de suspensão, tendo sustentado que a análise quanto à conveniência da conversão da pena em multa é de atribuição do Procurador-Geral de Justiça, tendo sido acompanhado pelo Drs. Márcio Klang, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Adolfo Borges Filho, Patrícia Mothé Glioche Béze, Angela Maria Silveira dos Santos, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Joel Tovil, Dirce Ribeiro de Abreu, José Antonio Leal Pereira, Antonio Carlos Coelho dos Santos, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, bem como o Presidente, Dr. Walberto Fernandes de Lima. O Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana acompanhou o revisor, tendo acrescentado que a lei dispõe sobre as possibilidades de conversão da pena em multa, sendo aplicável ao caso em tela o disposto no art. 135, da Lei Complementar Estadual nº 106/03, bem como que não se trata de direito subjetivo do apenado, no que foi acompanhado pela Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e pelo Dr. Marlon Oberst Cordovil. Os Drs. Marfan Martins Vieira, Márcia Álvares Pires Rodrigues, bem como a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, deixaram de votar por motivo de impedimento. Assim como a Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, tendo em vista que a relatora recebeu por distribuição o processo em sua substituição. O Presidente proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, no sentido do desprovimento do recurso, com manutenção da pena de suspensão. O pedido alternativo, de conversão da pena de suspensão em multa, foi desprovido, por maioria. Consignou, por fim, que a parte se fazia presente, juntamente com seu advogado. Na sequência, anunciou-se a apreciação do item **4. ASSUNTOS GERAIS**: O Dr. Márcio Klang convidou a todos a participar da 7ª Edição do Projeto Personalidades, a realizar-se no dia 30 de abril de 2019, a partir das 10h, na sala multimídia, localizada no térreo do prédio das Procuradorias de Justiça, quando serão entrevistados os Drs. Norton Esteves Pereira de Mattos e David Milech. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Walberto Fernandes de Lima declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e oito minutos, da qual foi lavrada a presente ata pelo Secretário do Colegiado, Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, que a subscreve juntamente com o Presidente e seu substituto, ficando consignado que a Dr. Márcia Álvares Pires Rodrigues se ausentou às quinze horas e trinta minutos e o Dr. Marfan Martins Vieira às quinze horas e

cinquenta e seis minutos, ambos justificadamente, assim como que do Hugo Jerke deixou de comparecer, por motivo justificado, e, ainda, que os Drs. Fernando Chaves da Costa e Patrícia Silveira da Rosa, não se fizeram presentes, por motivo de licença e a Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, por motivo de férias. **(Aprovada na sessão de 13 de maio de 2019)**

José Eduardo Ciotola Gussem  
Presidente

Walberto Fernandes de Lima  
Procurador de Justiça decano do Conselho Superior do  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em exercício  
(na apreciação do item 2)

Cláudio Henrique da Cruz Viana  
Secretário